



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20180404001



Estado do Par 

Pag.: 1

Governo Municipal de Medicil ndia
Fundo Municipal de Educa o

 RG O : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O

UNIDADE ORÇAMENT RIA : 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O

PROJETO / ATIVIDADE : 2.030 Operacionaliza o da Secretaria de Educa o

CLASSIFICA O ECON MICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jur dica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.66 Servi os judici rios

Submetemos   aprecia o de Vossa Senhoria a rela o do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necess rio(s) a contrata o de servi os especializados em assessoria jur dica para atender a secretaria de educa o, para qual solicitamos as provid ncias necess rias.

Justificativa : Trata-se de procedimento sobre a contrata o de escrit rio de advocacia especializado para execu o de servi os jur dicos junto ao Fundo Municipal de Educa o de Medicil ndia, pelos motivos acima elencados: Atendimento de consultas de natureza t cnico-jur dica formuladas pela secretaria e servidores da mesma; Elabora o de pareceres t cnicos a projetos de lei; Elabora o ou aprova o de minutas de contratos, editais pareceres em processo de licita o inicial e final, atos normativos solicitados pelo secretario de educa o; Suporte jur dico para realiza o de processos de licita o; Suporte jur dico para o funcionamento dos atos administrativos da secretaria de educa o; Elabora o de codifica es, estatutos e outros projetos de lei de iniciativa exclusiva do Poder Executivo; Orienta o e acompanhamento de processo administrativo disciplinar - PAD, defesa do patrim nio p blico, contesta es de a es, ajuizamento de a es em todos os tribunais e inst ncias, assessoramento e consultoria na rela o Executivo/Legislativo, pareceres e orienta es, praticando todos os atos jur dicos que se fizerem necess rios para a defesa dos interesses da secretaria de educa o. Tendo como atendimento, acompanhamento administrativo e contencioso de demandas de alta complexidade, no Fundo Municipal de Medicil ndia, atrav s de processo de inexigibilidade de licita o, com suped neo no art. 25, inciso II ambos da Lei 8.666/93 (Estatuto Federal das Licita es). Cabe ressaltar que nosso Munic pio n o tem Procuradoria, sendo cristalina a necessidade de contrata o de empresa para presta o de servi o do referido objeto, cuja motiva o do presente ato administrativo se relaciona a necessidade de contrata o de escrit rio de advocacia com expertise em temas relacionados ao Direito P blico Municipal, cuja singularidade e especificidade exigem que sejam desenvolvidos por profissionais com conhecimento na  rea P blica, al m da necessidade presencial constante do acompanhamento qualificado das demandas da secretaria de educa o e outras demandas

| C digo | Descri o | Quant | Unidade | VI. Estimado |
|--------|---|---------|---------|--------------|
| 046850 | SERVI OS JUR DICOS. <i>Especifica o: Empresa de assessoria jur dica em mat ria municipal, legislativa e administrativa, envolvendo atividades como: consultas de natureza t cnico-jur dica, elabora o de pareceres t cnicos a projetos de lei, elabora o ou aprova o de minutas de contratos, editais, pareceres em processo de licita o inicial e final, orienta o e acompanhamento de processo administrativo e suporte jur dico para qualquer outro processo que venha a aparecer na secretaria municipal de educa o.</i> | 12,0000 | M S | 0,00 |

Medicil ndia, 04 de Abril de 2018

WALLAS FERNANDES DA SILVA

RESPONS VEL